



| Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020 PARA CONCESSÃO DA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,
SOBRE TRILHOS, DAS LINHAS 8 – DIAMANTE E 9 - ESMERALDA DA REDE DE
TRENS METROPOLITANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM, neste ato representada pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, torna público pelo presente Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020, os critérios e condições para seleção e contratação de concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

A LICITAÇÃO é aberta a licitantes nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou reunidos em consórcio, e terá como critério de julgamento o maior valor da OUTORGA FIXA, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e correspondentes ANEXOS. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL, que corresponderá ao início da OPERAÇÃO COMERCIAL.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início, por meio da entrega dos ENVELOPES, em 02 de março de 2021, às 15h00min na Praça Antônio Prado, esquina com a Rua João Bricola, Centro, São Paulo/SP (na sede da B3).

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados em SESSÃO PÚBLICA, no dia 02 de março de 2021, até às 15h00min, de acordo com as regras deste EDITAL.

Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitas quaisquer propostas/documentos, observada a tolerância de 15 minutos prevista no item 13.8.1.

O EDITAL e seus ANEXOS, outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período compreendido entre o dia 30 de novembro de 2021 e o dia imediatamente anterior à data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, por meio da Internet, no DATA ROOM disponível no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br.

Os documentos poderão também ser fornecidos aos interessados que comparecerem à Rua Boa Vista 175, 13º andar, Bloco A, Centro, São Paulo/SP, Centro de Suporte Logístico da STM, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 17h00min, no mesmo período indicado, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

copiados.

Os interessados poderão, ainda, requerer o envio dos documentos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo endereço eletrônico concessaolinhas8e9@cptm.sp.gov.br, indicando o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	6
B – COMUNICADO PRÉVIO	6
C – AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	6
D – CONSULTA PÚBLICA.....	7
E – SONDADEM DE MERCADO.....	7
F – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
G – ANEXOS.....	8
H – DEFINIÇÕES	9
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	15
1. DO OBJETO	15
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO	15
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	15
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	15
5. VISITA TÉCNICA	18
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – OUTORGA FIXA DEVIDA.....	20
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	21
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	21
8. DO PROCEDIMENTO GERAL	24
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27
10. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA	33
11. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO.....	38
12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	41
A. Habilitação jurídica.....	41
B. Regularidade fiscal e trabalhista.....	44
C. Qualificação econômico-financeira.....	45
D. Qualificação técnica.....	48
E. Declarações	52
13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	54
A. Entrega dos envelopes	56
B. Credenciamento dos representantes e participantes credenciadas	56
C. Consulta ao cadastro nacional de empresas punidas – CNEP e ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, ambos do governo federal, ao cadastro estadual de empresas punidas – CEEP do estado de São Paulo, ao cadastro nacional de condenações	

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

cíveis por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNIA, do conselho nacional de justiça e ao sistema eletrônico de aplicação e registro de sanções administrativas – e-sanções do estado de São Paulo. 59

D. Verificação e classificação das propostas de preço e análise da garantia da proposta da licitante que tiver apresentado a proposta de preço mais bem classificada..... 59

E. Verificação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira 61

F. Publicação do resultado da licitação..... 62

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 62

15. CONTRATAÇÃO 63

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 66

17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO 66

18. DAS PENALIDADES 69

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 70

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

A – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O CGPPP, criado pela Lei nº 11.688, de 19 de maio de 2004, autorizou a elaboração de Chamamento Público para a CONCESSÃO na 72ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de agosto de 2016. Na 9ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 245ª Reunião Ordinária do CDPED, e 92ª Reunião Ordinária do CGPPP, ocorrida em 31 de janeiro de 2020, foi obtida autorização para prosseguir com as etapas de AUDIÊNCIA e CONSULTA PÚBLICA. Na 253ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do CDPED, publicada em 7 de novembro de 2020, foi aprovada a Modelagem final da Concessão das LINHAS, bem como a publicação do EDITAL. Por meio do Decreto nº 65.318, de 30 de novembro de 2020, foi autorizada a proposta de CONCESSÃO da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, bem como foi aprovado o Regulamento da CONCESSÃO, os parâmetros mínimos para o certame e a delegação dos serviços públicos objeto deste EDITAL.

B – COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, na edição de 30 de novembro, em jornal de grande circulação nacional como o Jornal Agora, no dia 1º de dezembro, e no dgMarket Tenders Worldwide, site para publicação de licitações em todo o mundo (www.dgmarket.com), no dia 1º de dezembro. Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site da STM, também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico www.stm.sp.gov.br.

C – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada no dia 27/02/2020, nos termos do artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e alterações posteriores, bem como do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, tendo sido devidamente divulgada no DOE/SP, edição do dia 11/02/2020, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição do Jornal Agora no dia 11/02/2020, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br) e no dgMarket Tenders Worldwide, site para publicação de licitações em todo o mundo (www.dgmarket.com).

A gravação do áudio da AUDIÊNCIA PÚBLICA está disponível no sítio

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

www.stm.sp.gov.br no DATA ROOM da CONCESSÃO.

D – CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidos à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso, no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br), durante o período de 28 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição do dia 28/02/2020, e em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, na edição da Jornal Agora no dia 28/02/2020, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br) e no dgMarket Tenders Worldwide, site para publicação de licitações em todo o mundo (www.dgmarket.com), bem como, do mesmo modo, o aviso de prorrogação da consulta se deu no dia 28/03/2020, no DOE/SP e no Jornal Agora e no dia 30/03/2020 no dgMarket Tenders Worldwide.

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, à minuta do CONTRATO e ANEXOS publicados.

E – SONDAÇÃO DE MERCADO

Com fundamento no artigo 30 da Lei Estadual nº 10.177/1998, foram ainda realizadas reuniões de sondagem ao mercado, nos dias 06/05/2019 a 20/05/2019, 06/12/2019 a 20/12/2019 e 01/07/2020 a 20/07/2020, conforme divulgação realizado no DOE/SP, edição de 15/11/2019 e no site www.parcerias.sp.gov.br, com o objetivo de discutir as principais questões relativas às etapas da estruturação do projeto e da elaboração do EDITAL, da minuta de CONTRATO e dos ANEXOS, com a participação de membros do setor interessado e do Governo do Estado de São Paulo, mediante agendamento prévio e publicizado. Todo o conteúdo apresentado nas reuniões pelo Governo do Estado de São Paulo foi gerado a partir de informações públicas. O relatório referente a esta rodada de sondagem de mercado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Subsecretaria de Parcerias do Estado de São Paulo: www.parcerias.sp.gov.br.

F – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992, pela Lei Estadual nº 9.361 de 5 de julho de 1.996, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

de 2012, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pela Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, além das demais normas que regem a matéria.

G – ANEXOS

São ANEXOS ao presente EDITAL os seguintes documentos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	Modelos
II	Manual de Procedimentos B3
III	Minuta de Contrato

São ANEXOS ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	Descrição da Infraestrutura da Concessão: Área de Concessão, Linhas, Estações, Terminais e Material Rodante.
I.A	Descrição Geral da Infraestrutura da Concessão
I.B	Situação Atual das Linhas (Inventário)
II	Plano de Investimentos
II.A	Projetos de Engenharia Conceituais e Memoriais Descritivos das Intervenções (via permanente, estações e terminais)
II.B	Diretrizes Referenciais e Mandatórias para Investimentos em Sistemas de Sinalização, Energia e Telecomunicações
II.C	Cronograma Indicativo e Diretrizes para Elaboração do Cronograma do Plano de Investimentos
II.D	Projetos de Obras Civas e Sistemas de Responsabilidade do Poder Concedente
II.E	Auditor Independente, Verificador Independente e Apoio Técnico
II.F	Diretrizes para Aquisição e Remobilização de Material Rodante e Aquisição de Máquinas e Equipamentos
II.G	Disponibilização da Infraestrutura em Implantação
III	Plano Operacional
III.A	Diretrizes Operacionais e de Manutenção Obrigatórias
III.B	Diretrizes de Transição Operacional e de Manutenção
III.C	Diretrizes de Convivência com a CPTM, Metrô e Outras Concessionárias
III.D	Indicadores de Desempenho e Regras de Cálculo das Deduções
III.E	Regulamento da Concessão
III.F	Sistema de Arrecadação e Bilhetagem
IV	Meio Ambiente
IV.A	Diretrizes para Licenciamento Ambiental
IV.B	Mapeamento de Passivos Ambientais, Medidas Compensatórias e Mitigatórias
IV.C	Caderno Técnico de Licenças Ambientais das Linhas
IV.D	Diretrizes de Gestão Ambiental e Social Adicionais
IV.E	Desapropriações, para Realização de Empreendimentos a serem Integrados à Concessão
V	Penalidades
VI	Acordo Tripartite
VII	Regramento Geral da Comissão de Prevenção e Solução de Disputas
VIII	Mecanismo de Compartilhamento de Risco de Demanda
IX	Regras para a Contratação de Auditoria de Conformidade

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

H – DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADOS
ACORDO TRIPARTITE	Acordo firmado entre agente fiduciário, representando os FINANCIADORES, ou diretamente pelos FINANCIADORES, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre as três partes visando à plena execução do CONTRATO, e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES, nos termos do Anexo VI.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.
AJUSTE À TARIFA	Valor acrescido ou reduzido à TARIFA DE REMUNERAÇÃO como forma de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área sobre a qual serão prestadas as atividades objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se descrito no Anexo I.A do CONTRATO.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada no dia 27/02/2020, em atendimento aos termos do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998 e do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, para tornar público o modelo da CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para o EDITAL, minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.
B3	B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica, ou a entidade que venha a substituí-lo.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual n.º 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de São Paulo.
CADMADEIRA	Cadastro estadual das pessoas jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Decreto Estadual nº 53.047/2008).
CDPED	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
CGPPP	Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO OU CEL	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, e por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE, por intermédio da STM, à CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no CONTRATO e nos seus ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de propósito específico, constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, para prestar o SERVIÇO CONCEDIDO, segunda as leis brasileiras e nos termos do CONTRATO.
CONSÓRCIO	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, constituir-se na CONCESSIONÁRIA, segundo as leis brasileiras.
CONSULTA PÚBLICA	Etapa da licitação, realizada para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.
CONTRATO DE CONCESSÃO OU CONTRATO	Instrumento contratual que tem por objeto a CONCESSÃO da prestação do serviço público de transporte de passageiros das LINHAS.
CONTROLE	Observados os termos do artigo 116, da Lei 6.404/76, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.
CPTM	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, sociedade de economia mista, cuja instituição foi autorizada pela Lei Estadual n.º 7.681/1992.
CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	Significa o cronograma previsto na Cláusula 26.4.2. do CONTRATO.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal n.º 6.385/1976.
DATA ROOM	Local, no sítio www.stm.sp.gov.br (http://sis.cptm.sp.gov.br/DataRoom/), onde os interessados poderão obter o EDITAL e seus ANEXOS e outras informações a respeito da LICITAÇÃO.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de PROPOSTA DE PREÇO, em nome da CEL, segundo os ditames do EDITAL.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no Envelope de Habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme definidos no EDITAL.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL	O Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020 e todos os seus ANEXOS.
EMPREENDIMENTO	Ações de investimento sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, compreendendo obras civis (construção, reconstrução, ampliação, reforma e realocação), implantação de sistemas, de infraestrutura e instalação de equipamentos, relacionados no Anexo II.A, no Anexo II.B, no Anexo II.F e no Apenso 1 do Anexo IV.B, com o objetivo de promover a requalificação, ampliação, adequação e modernização da infraestrutura das

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADOS
	LINHAS.
ENVELOPES	Involúcos lacrados, nos quais será entregue toda a documentação exigida no EDITAL.
FASE PRÉ-OPERACIONAL	Período de 210 (duzentos e dez) dias, contados da DATA DE ASSINATURA, em que a CONCESSIONÁRIA se capacita para assunção da prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, sem recebimento de qualquer remuneração, nos termos da Cláusula 11.1.1.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.
GARANTIA OU GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos na Cláusula 45.2 do CONTRATO.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento da PROPOSTA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 243, da Lei Federal nº 6.404/76. São igualmente considerados grupo econômico as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento. Finalmente, empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO	Conjunto de documentos que comprovam a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da LICITANTE, nos termos do item 12 do EDITAL e das leis brasileiras.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO	Compreendem as INTERVENÇÕES nas estações e infraestruturas ferroviárias em implantação sob a responsabilidade do PODER CONCEDENTE, relacionadas no Anexo II.D, a serem entregues à CONCESSIONÁRIA, e os EMPREENDIMENTOS de responsabilidade e implantação da CONCESSIONÁRIA, relacionados no Anexo II.A, Anexo II.B, Anexo II.F e Apenso 1 do Anexo IV.B a serem disponibilizados à OPERAÇÃO.
INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Toda a infraestrutura existente, disponibilizada à CONCESSIONÁRIA durante a FASE PRÉ-OPERACIONAL, incluindo as obras civis, estações, equipamentos, sistemas e FROTA, necessárias para a OPERAÇÃO COMERCIAL.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INTERVENÇÕES	São as obras civis, EQUIPAMENTOS e sistemas nas estações e infraestruturas ferroviárias cuja implantação é de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, conforme definidas no Anexo II.D que, na

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADOS
	DATA DE ASSINATURA, ainda não estiverem concluídas, contemplando: i. extensão da LINHA 9, trecho Grajaú/Varginha, com a construção de duas novas estações: Mendes – Vila Natal e Varginha; ii. construção da Estação João Dias (LINHA 9); iii. readequação das Estações Morumbi (LINHA 9), Santo Amaro (LINHA 9) e Carapicuíba (LINHA 8); iv. intervenções nos sistemas STO da Linha 9 e ATO da LINHA 9, que serão suportadas financeiramente pela CONCESSIONÁRIA, por conta e ordem do PODER CONCEDENTE, nos montantes máximos, prazos e condições definidos no Anexo II.G.
IPC ou IPC-FIPE	Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade São Paulo.
LEI DE CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987/95 e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS	Lei Federal nº 6.404/76 e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE CRIMES AMBIENTAIS	Lei Federal nº 9.605/98 e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações e regulamentação.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 01/2020, promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos e/ou entidades que, isoladamente ou reunidas em consórcio, participam da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL.
LINHAS	LINHA 8 e LINHA 9 em conjunto.
LINHA 8	Linha da rede de trens metropolitanos, integrada ao SISTEMA METROFERROVIÁRIO, com 41,6 km e 22 estações: Júlio Prestes (JPR); Palmeiras-Barra Funda (BFU); Lapa (LAB); Domingos de Moraes(DMO); Imperatriz Leopoldina (ILE); Presidente Altino (PAL); Osasco (OSA); Comandante Sampaio (CSA); Quitaúna (QTU); General Miguel Costa (GMC); Carapicuíba (CPB); Santa Terezinha (STE); Antônio João (AJO); Barueri (BRU); Jardim Belval (JBE); Jardim Silveira (JSI); Jandira (JDI); Sagrado Coração (SCO); Engenheiro Cardoso (ECD); Itapevi (IPV); Santa Rita (SRT) e Amador Bueno (ABU), um pátio de manutenção e estacionamento de trens (Pátio Presidente Altino) e a futura estação Ambuitá a ser reconstruída pela CONCESSIONÁRIA, conforme dados constantes do Anexo I.A, Anexo I.B, Anexo II.A, Anexo II.B, e do Anexo II.D
LINHA 9	Linha da rede de trens metropolitanos, integrada ao SISTEMA METROFERROVIÁRIO, com 32,5 km, e 18 estações: Osasco(OSA); Presidente Altino (PAL); Ceasa (CEA); Villa-Lobos-Jaguará (JAG); Cidade Universitária (USP); Pinheiros (PIN); Hebraica-Rebouças (HBR); Cidade Jardim (CJD); Vila Olímpia (VOL); Berrini (BRR); Morumbi (MRB); Granja Julieta (GJT); Santo Amaro (SAM); Socorro (SOC); Jurubatuba (JUR); Autódromo (AUT); Primavera-Interlagos (INT); Grajaú (GRA) e as futuras estações Mendes-Vila Natal, Varginha e João Dias em projeto/construção pelo PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do Anexo I.A e Anexo I.B, Anexo II.A, Anexo II.B, e do Anexo II.D.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3	Documento elaborado pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADOS
OPERAÇÃO	Ação de provimento e gestão de circulação de trens na VIA PERMANENTE e de PASSAGEIROS nas estações das LINHAS.
OPERAÇÃO COMERCIAL	Etapa da operação em que a CONCESSIONÁRIA percebe RECEITA TARIFÁRIA, conforme os termos do CONTRATO.
OPERADOR SUBCONTRATADO	Empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA, detentora da atestação técnica exigida no item 15.5, inciso (v), do EDITAL, para exercer a supervisão técnica da OPERAÇÃO, ou mesmo a própria OPERAÇÃO, sem qualquer prejuízo da responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pela prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, na forma do art. 25, §1º, da LEI DE CONCESSÕES.
ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL	Documento a ser emitido no final da FASE PRÉ-OPERACIONAL, que indicará o início da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL.
OUTORGA FIXA	Pagamento realizado pela ADJUDICATÁRIA, de uma só vez, do valor previsto na PROPOSTA DE PREÇO, ou ao final da fase de lances, previamente à assinatura do CONTRATO, nos termos regradados neste EDITAL.
OUTORGA FIXA MÍNIMA	Valor mínimo a ser oferecido como OUTORGA FIXA pelas LICITANTES nas PROPOSTAS DE PREÇO.
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
PARTICIPANTE CREDENCIADA	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, devidamente autorizada a operar na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme o Manual de Procedimentos da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) que constitui o Anexo II deste EDITAL.
PASSAGEIRO	Pessoa natural beneficiária do serviço público do transporte ferroviário nas LINHAS.
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NAS LINHAS	A soma do total dos PASSAGEIROS transportados na LINHA 8 e dos PASSAGEIROS transportados na LINHA 9, excluindo-se as TRANSFERÊNCIAS entre a LINHA 8 e a LINHA 9.
PODER CONCEDENTE	Estado de São Paulo, representado pela STM.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 30 (trinta) anos, contado a partir da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL, eventualmente acrescido do prazo decorrente de prorrogações que possam sobrevir nas hipóteses admitidas pelo CONTRATO.
PROPOSTA	Conjunto de documentos entregues pela LICITANTE para participação na LICITAÇÃO.
PROPOSTA DE PREÇO	Proposta na qual foi apresentado o valor da OUTORGA FIXA para prestação do serviço do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento no EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com o PODER CONCEDENTE.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com o PODER CONCEDENTE.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas auferidas diretamente ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA por meio da exploração ou execução de serviços acessórios, alternativos ou complementares ao objeto principal da CONCESSÃO, tais como a exploração comercial ou locação/cessão de espaços comerciais, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e outros projetos/empreendimentos associados à CONCESSÃO.
RECEITA TARIFÁRIA	Montante financeiro obtido pela CONCESSIONÁRIA em razão do recebimento da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e, eventualmente, de AJUSTE À TARIFA, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com o PODER CONCEDENTE.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

TERMOS, FRASES E EXPRESSÕES	SIGNIFICADOS
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
SERVIÇO CONCEDIDO	São os serviços objeto do CONTRATO, descritos na Cláusula Quinta do CONTRATO.
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública presencial para recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SISTEMA METROFERROVIÁRIO STM	Conjunto de linhas de metrô, de monotrilho, e de linhas de trens metropolitanos, existentes e futuras da RMSP.
SUBCONTRATADO	Terceiro contratado à conta e risco da CONCESSIONÁRIA para execução de serviços afetos à CONCESSÃO.
TARIFA DE REMUNERAÇÃO	Valor pago à CONCESSIONÁRIA por PASSAGEIRO TRANSPORTADO NAS LINHAS, a partir da FASE DE OPERAÇÃO COMERCIAL.
TARIFA PÚBLICA	Valor fixado pelo PODER CONCEDENTE para a utilização unitária do SISTEMA METROFERROVIÁRIO por PASSAGEIROS PAGANTES que não sejam beneficiários de política de redução tarifária.
TRANSFERÊNCIAS	PASSAGEIROS que ingressam nas LINHAS por estação de integração, oriundos de outras linhas do SISTEMA METROFERROVIÁRIO, com ou sem necessidade de pagamento de uma nova TARIFA PÚBLICA, seja por meio de linha de bloqueio ou por meio de contadores de fluxo de PASSAGEIROS em área paga.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor estimado conforme Cláusula 7.1 do CONTRATO.
VIA PERMANENTE	Sistema de sustentação e guiagem do tráfego de veículos ferroviários, constituído de componentes e instalações distribuídos em dois subsistemas, a saber: infraestrutura (aterros, cortes, provisões de contenção de taludes, obras de arte, drenagem) e superestrutura (trilhos, desvios, dormentes, acessórios de fixação, dispositivos amortecedores, lastro, sub lastro).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das LINHAS, compreendendo as atividades e encargos descritos na Cláusula Quinta da minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.
- 1.2 A CONCESSÃO ainda contempla INTERVENÇÕES visando à ampliação ou ao aprimoramento da infraestrutura operacional das LINHAS, que constituirão encargo do PODER CONCEDENTE, a ser cumprido direta ou indiretamente, conforme os Anexos II.D e II.G.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos contados da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL, conforme definido no CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 3.356.000.000,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e seis milhões de reais) na data base de 01 de setembro de 2020, correspondente ao valor do somatório dos investimentos estimados a cargo da CONCESSIONÁRIA, adicionando o valor da OUTORGA FIXA MÍNIMA.
- 3.2 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui fins meramente referenciais, não podendo ser invocado por LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Os interessados poderão encaminhar, até 15 (quinze) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- (i) os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo constante do Anexo I deste EDITAL, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser informado o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO, ou de seus ANEXOS, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, e poderão ser (i) encaminhados pelo endereço eletrônico concessaolinhas8e9@sp.gov.br, ou (ii) protocolados na STM, na Rua Boa Vista, n.º 175, Térreo, Centro – São Paulo – SP, aos cuidados da CEL, acompanhado de mídia digital contendo o arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF;
- (ii) as respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;
- (iii) esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.1.2 deste EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, os LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins; e
- (iv) não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta de CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conseqüentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.

4.1.1 A critério da CEL, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 4.1, “ii”.

4.1.2 Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br), em formato PDF, contendo assinatura do integrante da CEL designado pela competente Resolução STM, para coordenação dos trabalhos da CEL.

4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

esclarecimentos descrita no item 4.1 deste EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos ENVELOPES, devendo o PODER CONCEDENTE julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 4.2.1 Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 4.2, não será exigida a observância de qualquer modelo.
 - 4.2.2 Somente serão considerados válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do item 4.1.2 deste EDITAL.
 - 4.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES.
- 4.3 Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h30min (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica.
- 4.4 As correspondências entregues após as 17h30min (dezesete horas e trinta minutos, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior
- 4.5 Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1 deste EDITAL.
- 4.6 Somente aqueles que retirarem o EDITAL por meio do DATA ROOM possuem a garantia de que:
- (i) serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
 - (ii) receberão, por e-mail, informação de disponibilização da publicação de adendo ao EDITAL referente a eventual modificação deste EDITAL; e
 - (iii) receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à LICITAÇÃO.
- 4.7 O PODER CONCEDENTE poderá por iniciativa própria, ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

4.8 Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA, nos termos do artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando as LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica e de solicitação de esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 Os interessados que pretenderem realizar visita técnica, destinada ao conhecimento e verificação da infraestrutura existente que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, nas condições físico-operacionais em que se encontra, bem como das obras em andamento nas LINHAS, com o objetivo de realizar a verificação *in loco* das condições, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários, para a adequada prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, deverão encaminhar, até o dia 23 de fevereiro de 2021 correspondência eletrônica ao e-mail concessaolinhas8e9@sp.gov.br, com título "Visita técnica - LINHAS 8 – DIAMANTE e 9 - ESMERALDA", com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita. Deverá também ser disponibilizado ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a empresa e o representante designado para participar da visita técnica.

5.2 Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE e pela CPTM, até a data da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, a relação de interessados que realizarem a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação.

5.3 A VISITA TÉCNICA será livre para todos os interessados e ocorrerá nas datas e horários a serem definidos na forma do regulamento que será disponibilizado a todos que manifestarem interesse na realização da VISITA TÉCNICA, mediante encaminhamento de e-mail ao interessado.

5.4 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes para o conhecimento das instalações e equipamentos, nos termos indicados no item 5.1 de maneira que não caberá qualquer responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 5.4.1 Consta do DATA ROOM vídeo de toda a extensão das LINHAS, recomendando-se sua visualização antes da realização da VISITA TÉCNICA.
- 5.5 Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da visita técnica, os interessados poderão realizar levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e os bens que a integram, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor a PROPOSTA DE PREÇO.
- 5.5.1 As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas dos bens integrantes da CONCESSÃO para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.
- 5.6 Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessado considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da STM e/ou da CPTM, quando em local com acesso restrito ao público. Para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.
- 5.7 Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.
- 5.7.1 Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte da STM e/ou da CPTM. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste EDITAL.
- 5.8 O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessado.
- 5.9 O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos serviços e da INFRAESTRUTURA EXISTENTE, bem como da INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA, ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

5.10 Ao final da visita técnica será fornecido ao interessado o Atestado de Visita Técnica, conforme a minuta constante do Anexo I deste EDITAL, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11 A realização de visita técnica é facultativa e não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

5.11.1 A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento de toda a INFRAESTRUTURA EXISTENTE e INFRAESTRUTURA EM IMPLANTAÇÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, nos termos do item 12.34, inciso (xi), e modelo constante do Anexo I deste EDITAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – OUTORGA FIXA DEVIDA

6.1 Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e para realização de lances, as LICITANTES deverão considerar que, pela delegação da prestação do serviço público do objeto contratual da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE o valor ofertado de OUTORGA FIXA.

6.2 O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor de OUTORGA FIXA, sendo vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando como OUTORGA FIXA MÍNIMA o valor de R\$ 303.000.000,00 (trezentos e três milhões de reais), na data base de 01 de setembro de 2020, observadas as disposições do item 11.4.

6.2.1 Para efeito de julgamento das PROPOSTAS, o valor estabelecido no item 6.2 para a OUTORGA FIXA MÍNIMA será atualizado para o primeiro dia do mês da apresentação das PROPOSTAS, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base e o mês anterior ao da apresentação das PROPOSTAS.

6.3 É condição para assinatura do CONTRATO o pagamento da OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela LICITANTE VENCEDORA.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2 As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, Anexo II deste EDITAL.

7.3 Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:

- (i) que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ou do artigo 47 da Lei Federal n.º 12.462/2011;
- (ii) que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- (iii) que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;
- (iv) cuja falência haja sido decretada;
- (v) que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se refere o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/13 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- (vi) que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- (vii) que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;
- (viii) que tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- (ix) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993; e
- (x) que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

7.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que contenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial, com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE;

7.4.2 Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.4 deste EDITAL, a STM, a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, a CPTM e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado na formulação dos documentos da licitação.

7.5 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante documentos

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, nos termos definidos no item 9.24 deste EDITAL.

- 7.5.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 7.5 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 7.5.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.
- 7.5.1.2 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato.
- 7.5.2 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de que renunciam ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.
- 7.6 As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 7.7 Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.
- 7.7.1 A restrição prevista no item 7.7 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS diferentes.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

7.8 Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

7.8.1 A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO.

7.8.2 Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

7.8.3 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA.

7.8.4 Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

7.8.5 O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

7.8.6 No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

7.9 A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como do CONTRATO, dos ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO, e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

7.10 As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação, à apresentação das PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8. DO PROCEDIMENTO GERAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 8.1 A concorrência será processada e julgada pela CEL, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.
- 8.2 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS.
- 8.3 As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:
- (i) o EDITAL;
 - (ii) o CONTRATO;
 - (iii) ANEXOS; e
 - (iv) o MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.
- 8.4 A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se inicialmente a PROPOSTA DE PREÇO, ordenando-se as PROPOSTAS DE PREÇO, processando-se, se o caso, a fase de lances e, em seguida, analisando-se a GARANTIA DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ambos da LICITANTE que houver ofertado o maior valor de OUTORGA FIXA, considerando-se, se o caso, a fase de lances.
- 8.5 A PROPOSTA DE PREÇO será analisada anteriormente à GARANTIA DA PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8.6 Na fase de classificação, as PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas observando-se o critério de maior valor ofertado para a OUTORGA FIXA.
- 8.7 Encerrada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.
- 8.8 Processada eventual fase de lances nos termos no item 13.24 e seguintes, será declarada melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA, a ser paga como condição para a assinatura do CONTRATO.
- 8.9 A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE melhor classificada, considerada, se o caso, a fase de lances, será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA DE PREÇO. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE.

8.10 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, considerada, se o caso, a fase de lances, e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

8.11 A CEL poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

8.11.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação da LICITANTE.

8.11.2 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

8.12 As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido no item 8.11.1 são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação das PROPOSTAS.

8.13 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de qualquer LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 8.11.

8.14 Durante a fase de julgamento, entre o momento de abertura dos ENVELOPES, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das LICITANTES, e o término da fase de lances, será proibida a utilização de aparelhos de comunicação pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

8.15 Durante todo o procedimento, a Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation – IFC*) e seus consultores, assim como consultores da B3, poderão auxiliar no procedimento, na medida em que forem solicitados pela CEL.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO, deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

9.1.1 Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela CEL para a entrega dos ENVELOPES.

Da apresentação dos envelopes

(i) ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA:

ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA

Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020 - Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

(ii) ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020 - Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

(iii) ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020 - Concessão da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão, nos termos do CONTRATO.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

9.2 Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura em SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.

9.3 Somente serão aceitos ENVELOPES e documentos de credenciamento entregues diretamente à CEL, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

9.4 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES, sendo admitido o envelope ser entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação do portador.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 9.5 O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA, os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 9.6 Cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá apresentar 2 (duas) vias de seu conteúdo, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples.
- 9.7 As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.
- 9.8 O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

Da forma de apresentação dos documentos

- 9.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CEL.
- 9.9.1 A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, nos quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos, constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.
- 9.9.2 Excetuam-se da regra prevista no item 9.9 deste EDITAL os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.
- 9.10 A critério do LICITANTE, a documentação apresentada em forma impressa poderá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 9.10.1 A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE e de cada caderno e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.
- 9.10.2 Os CD's-ROM/DVD's ou PEN-DRIVE(S) deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo.
- 9.10.3 Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos CD's-ROM/DVD's ou PEN-DRIVES(S) será rubricada pelos membros da CEL e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.
- 9.10.4 No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.
- 9.10.5 A ausência de cópia dos documentos em meio magnético, eventuais erros de gravação, ou falhas no conteúdo dos arquivos eletrônicos, não constituem causas para a desclassificação ou inabilitação do LICITANTE.
- 9.11 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 9.11.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.
- 9.11.2 Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e PROPOSTAS.
- 9.12 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.
- 9.13 É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 9.14 A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela CEL, conforme o item 8.11 deste EDITAL.
- 9.15 A PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DE PROPOSTA, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO, deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.15.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.16 Quando se tratar de documento consistido em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.
- 9.17 Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da CEL, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.
- 9.18 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da CEL, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.
- 9.18.1 A CEL poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS DE PREÇO e da documentação na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A CEL sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.
- 9.18.2 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 9.19 Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 8.11.1, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

9.20 A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

9.21 Ressalvada a hipótese tratada pelos itens 9.24 e 9.25, fica dispensado, nos termos do Decreto Estadual n. 52.658/08, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos da licitação, devendo ser apresentado documento de identidade do signatário, sob a forma original, sob a forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou sob a forma de cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CEL.

Do conteúdo da proposta de preço

9.22 Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante a eventual fase de lances, que abrangem a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO, sendo que o valor ofertado deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO.

9.23 As PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante a fase de lances, deverão ter validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de seu recebimento e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada, se as partes assim acordarem.

Da documentação a ser apresentada por licitantes estrangeiras

9.24 As LICITANTES estrangeiras, que não funcionem no Brasil, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento, observado o item 7.5.2.

9.25 Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

- (i) as PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na língua portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real). Toda a

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

- (ii) os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 7.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa do Brasil realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

9.25.1 Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a CEL poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

9.25.2 Constatada divergência entre o documento no idioma original e a tradução, identificada pela CEL mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10. ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA

10.1 Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar, GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo correspondente a R\$ 33.560.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta mil reais), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, observados os itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.7 deste EDITAL.

10.1.1 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

10.2 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro;
- (ii) títulos da Dívida Pública;
- (iii) seguro-garantia; e
- (iv) fiança bancária.

10.2.1 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar cláusulas excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da SUSEP, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, Anexo II deste Edital.

10.2.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, por intermédio da STM.

10.2.3 É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE.

10.3 A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (i) depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-x, conta corrente nº 13.9577-7, de titularidade da STM, CNPJ/ME nº 66.858.689/0001-06, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento das PROPOSTAS, apresentando-se, no interior do ENVELOPE, o comprovante de depósito; ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.3.1 Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

- 10.3.2 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.
- 10.3.2.1 Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 10.3.2.2 Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o modelo de condições especiais e o modelo de condições particulares, constantes do Anexo I deste EDITAL, admitindo-se a inobservância deste modelo apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no Anexo I caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.
- 10.3.3 A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

próprio do setor financeiro, respeitando o Anexo I deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.3.3.1 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.3.3.2 As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.4 A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.4.1 Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

10.4.2 Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 10.4.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

10.5 A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO pela vencedora do certame.

10.6 Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, a não ser nos casos que acarretem sua execução.

10.7 Na hipótese de os eventos descritos nos itens 10.4.1 e 10.4.2, ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 10.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluído da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instado a fazê-lo, não sendo aplicáveis a este LICITANTE as penalidades previstas no item 18.1.

10.7.1 A manutenção do interesse da LICITANTE em continuar na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.7.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 10.7.2 O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do IPC-FIPE, ocorrida entre o mês anterior ao da entrega das PROPOSTAS e o mês anterior ao da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.
- 10.8 A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 10.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:
- (i) solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
 - (ii) apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de condições de participação na LICITAÇÃO e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
 - (iii) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
 - (iv) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
 - (v) deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
 - (vi) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos do item 6.3;
 - (vii) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
 - (viii) praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento; e
 - (ix) praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 10.8.1 A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento, total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, observado, para as multas e penalidades, como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 10.1.

10.9 A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 477/2013, para o caso de seguro garantia, e deverá obedecer ao regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

10.10 A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pela STM após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto no artigo 12, §4º, da Circular SUSEP n.º 477/2013, ressalvada determinação em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente.

10.11 A STM será indicada como única beneficiária dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.11.1 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.11.2 A LICITANTE que deixar de apresentar, ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela CEL, terá sua PROPOSTA DE PREÇO desclassificada.

11. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de preço

11.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 9 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE B e observará as condições descritas a seguir.

11.2 A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE VENCEDORA, como condição para a assinatura do CONTRATO, sendo apresentada em reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

11.3 A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do Anexo I deste EDITAL. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

11.4 A LICITANTE estará ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive no que se refere ao valor ofertado da OUTORGA FIXA:

- (i) é irrevogável, irretroatável e incondicional;
- (ii) não poderá apresentar valor inferior ao valor previsto para a OUTORGA FIXA MÍNIMA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação, observado o disposto nos itens 6.2;
- (iii) terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentação dos ENVELOPES de GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podendo ser prorrogada se a LICITANTE concordar;
- (iv) deverá considerar (a) as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e os ativos do SERVIÇO CONCEDIDO a ser assumido e operado; (b) todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos na minuta do CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- (v) deverá considerar a: a) não incidência de ISSQN sobre a RECEITA TARIFÁRIA na prestação do serviço de transporte (em vista do caráter metropolitano do serviço), b) não incidência de ICMS sobre a RECEITA TARIFÁRIA na prestação de serviço de transporte metroferroviário de passageiros, nos termos da legislação estadual (artigo 78 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS), c) desoneração do ICMS referente a material rodante e peças de manutenção e d) desoneração do PIS/COFINS nas receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo ferroviário de passageiros, por força da Lei Federal nº 12.860/2013;
- (vi) deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista na minuta do CONTRATO;
- (vii) deverá considerar o prazo de 30 (trinta) anos da CONCESSÃO, contados da data indicada na ORDEM DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL;

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- (viii) deverá considerar todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, a minuta do CONTRATO e os seus respectivos ANEXOS;
- (ix) deverá considerar o CRONOGRAMA DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;
- (x) deverá considerar as deduções incidentes sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO descritas na minuta do CONTRATO;
- (xi) deverá considerar recursos próprios a serem aportados pela CONCESSIONÁRIA, além da integralização do capital social;
- (xii) deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- (xiii) deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- (xiv) deverá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação da PROPOSTA, tal como o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.5 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na data-base do primeiro dia do mês de sua apresentação, sendo que, no momento do pagamento da OUTORGA FIXA os valores deverão ser devidamente atualizados por meio da aplicação da variação do IPC-FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base da proposta e o mês anterior ao do efetivo pagamento.

Demais declarações e documentos pertinentes que deverão acompanhar a proposta de preço apresentada no envelope B

11.6 Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE B, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- (i) declaração de que a LICITANTE se compromete a adotar todas as medidas necessárias e suficientes para permitir a perfeita prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, como estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como de arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias a que se refere a minuta do CONTRATO, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL; e
- (ii) declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL.

12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.

12.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, excetuado o disposto no item 12.20 deste EDITAL.

12.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, onde aplicável.

12.4 Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- (i) não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL; ou
- (ii) não atender às condições de participação previstas no item 7 deste EDITAL; ou
- (iii) apresentar documento falso ou inválido à época da sessão de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. Habilitação jurídica

12.5 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada empresa participante do CONSÓRCIO:

12.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

- 12.5.2 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- 12.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.5.4 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;
 - (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
 - (v) prova de eleição dos representantes do administrador;
 - (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - (vii) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
 - (viii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 12.5.5 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.
- 12.5.6 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.
- 12.6 As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, datado e subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
- (i) denominação do CONSÓRCIO;
 - (ii) qualificação dos consorciados;
 - (iii) organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
 - (iv) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
 - (v) indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
 - (vi) compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO;
 - (vii) prazo de vigência fixado até a data de constituição da CONCESSIONÁRIA; e
 - (viii) procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a CEL e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da CONCESSIONÁRIA.

12.6.1 A procuração referida no item (viii) acima poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO ou através de documento apartado.

12.7 As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.

12.8 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.7 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, para fins de identificação do acionista controlador.

B. Regularidade fiscal e trabalhista

12.9 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal ou estadual;
- (iii) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (iv) certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE;
- (v) certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa,

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- (vi) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - (vii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 12.10 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
- 12.12 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.9 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.
- 12.13 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. Qualificação econômico-financeira

- 12.14 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante de CONSÓRCIO:
- (i) no caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;
 - (ii) no caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- (iii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
- a. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;
 - b. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76; e
 - c. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.
- (iv) para cumprimento do item (iii) acima, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

12.14.1 Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do item (iii) acima, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por meio de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à CEL, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017; (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

12.15 Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens (i) e (ii) acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

12.16 A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 12.14, incisos (iii) e (iv), que possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 335.600.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões e seiscentos milhões de reais), correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO,

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

observadas as regras específicas dos itens 12.21 e 12.22 para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.

- 12.17 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 12.18 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela CEL.
- 12.19 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 12.20 O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:
- (i) quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.16 deste EDITAL for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou
 - (ii) quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação, multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.16 deste EDITAL.
- 12.21 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 12.22 Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 12.16, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado (i) por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à CVM; (ii) por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à CVM; e/ou (iii) por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à CVM do último Informe Trimestral.
- 12.23 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

D. Qualificação técnica

12.24 Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, de valor mínimo de investimento de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

12.24.1 Para comprovação do exigido no item 12.24 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha o valor de investimento de, no mínimo, R\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais), e que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

12.24.2 O prazo de 12 (doze) meses, previsto no item 12.24, não se refere ao prazo para desembolso das despesas de capital voltadas à implantação do ativo de infraestrutura, mas sim, exclusivamente, ao período em que o LICITANTE tenha atuado como administrador do referido ativo durante a sua fase de operação.

12.24.2.1 Para atendimento da qualificação técnica exigida no item 12.24, não se exigirá que o LICITANTE tenha participado da administração do ativo na fase de sua implantação.

12.24.3 Para fins do disposto nos itens 12.24 e 12.24.1., acima, não é necessário que o valor mínimo de investimento em ativo de infraestrutura, considerando o respectivo cronograma de realização, tenha sido integralmente concluído na data marcada para a apresentação das PROPOSTAS, bastando a comprovação de que o empreendimento possui previsão de investimento mínimo em tal montante.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 12.24.4 Para os fins indicados nos itens 12.24 e 12.24.1, na contabilização do valor dos investimentos que tenham sido realizados no ativo de infraestrutura, não deverão ser considerados os efeitos da amortização/depreciação ao longo do tempo, e os valores despendidos deverão ser atualizados, aplicando-se a variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior ao início da realização do investimento e o mês anterior à data base da apresentação da PROPOSTA.
- 12.24.5 Será considerado responsável, para os fins do item 12.24: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimentos, sua empresa gestora; (ii) o consorciado, com participação mínima de 20% (vinte por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; e (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 20% (vinte por cento); ou (iv) por qualquer outra forma de participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura.
- 12.24.6 Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.24, o ativo integrante, por exemplo, dos sistemas de: (i) comunicações; (ii) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (iii) energia; (iv) produção, distribuição ou refino de combustíveis; (v) saneamento básico; (vi) habitação; (vii) prestação de serviços públicos.
- 12.25 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.24, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.
- 12.26 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.
- 12.26.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.24 deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

- 12.26.2 Na hipótese do item 12.26, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no item 12.34, inciso (iii), alínea “a”, e apresentada a certidão negativa a que alude o item 12.14.
- 12.27 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.26, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.
- 12.27.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.
- 12.28 Sem prejuízo do previsto no item 12.25, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da CEL.
- 12.29 A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a conformidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.
- 12.30 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:
- (i) objeto;
 - (ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - (iii) valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE;
 - (iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- (v) datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - (vi) descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - (vii) local da realização das atividades e serviços;
 - (viii) razão social do emitente; e
 - (ix) nome e identificação do signatário.
- 12.31 Caso o conteúdo previsto no item 12.30 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à CEL, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.
- 12.31.1 Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses estabelecido no item 12.24.
- 12.31.2 As comprovações exigidas para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.
- 12.31.3 No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundos de investimento, será aceita a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA detida por sua gestora, devendo, nesse caso, ficar comprovada tal condição de empresa gestora.
- 12.31.4 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, assim compreendidas as informações aludidas pelo item 12.30, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.
- 12.31.4.1 Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 12.31.4 substituirão o atestado.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 12.31.5 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado o disposto no item 12.24.1.
- 12.32 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e como forma de ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.
- 12.33 Com a finalidade de facilitar a verificação do atendimento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constante do item 12.24, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser capeado(s) com folha de rosto titulando/detalhando as conformidades do(s) documento(s) apresentado(s) com as correspondentes exigências requeridas nos itens de 12.24 a 12.31.5.

E. Declarações

- 12.34 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado, datada e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- (i) declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL;
 - (ii) declaração de que LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL;
 - (iii) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL, atestando que:
 - a. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014;
 - b. não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de São Paulo;

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- c. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
 - d. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS.
- (iv) declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL;
 - (v) declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL;
 - (vi) declaração de ciência de que o registro em qualquer um dos cadastros de sanção indicados no item 7.3 deste EDITAL impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL;
 - (vii) declaração, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento do SERVIÇO CONCEDIDO, das condições do traçado que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA apresentadas, e; (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA;
 - (viii) declaração, conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto estadual nº 53.047/08, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
 - (ix) declaração de capacidade financeira constante do modelo do Anexo I este EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que, caso venha a se sagrar vencedora do certame, dispõe ou tem capacidade de obter recursos

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

financeiros suficientes para arcar e cumprir as obrigações a seu cargo e de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA no montante de, no mínimo R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), data-base de 01 de setembro de 2020, até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

- (x) declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no Anexo I deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;
- (xi) atestado de realização da visita técnica facultativa, nos termos do item 5.10 do EDITAL, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 5.11.1 deste EDITAL, de que optou por formular PROPOSTA sem a realização da visita técnica facultativa, e que afirma ter conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO;

12.35 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item 12.34, incisos (vii) a (xi) que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, mediante a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO, pela CEL regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.2 No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES; (ii) caso a LICITANTE tenha contratado PARTICIPANTE CREDENCIADA, entrega do Contrato de Intermediação entre PARTICIPANTE CREDENCIADA e LICITANTE e documentos da PARTICIPANTE CREDENCIADA; (iii) entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo I deste

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

EDITAL); (iv) entrega do compromisso de pagamento da remuneração da B3; (v) entrega dos documentos para credenciamento do REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES; (vi) consulta ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções do Estado, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; (vii) abertura dos ENVELOPES A e B de todas as LICITANTES; (viii) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; (ix) processamento, se o caso, da fase de lances; (x) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES A e B; (xi) análise dos documentos contidos no ENVELOPE B de todas as LICITANTES; e (xii) análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada.

13.2.1 Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS DE PREÇO, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso o empate permaneça, o desempate ocorrerá mediante sorteio, em conformidade com o disposto no artigo 45, §2º, da Lei federal nº 8.666/1993, sendo declarada vencedora a primeira LICITANTE que for sorteada

13.3 Em seguida, a CEL abrirá prazo para interposição de recursos referentes (i) à documentação contida no ENVELOPE B; (ii) à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, incluindo a fase de lances, se houver; e (iii) ao julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada e, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer, poderá ser aberto o ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, observado o item 13.5.

13.3.1 A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES A e B.

13.4 A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar será analisada no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

13.5 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada.

13.6 Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, a CEL divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos referentes, apenas à documentação contida no ENVELOPE C da LICITANTE classificada com a melhor PROPOSTA DE PREÇO.

13.7 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. Entrega dos envelopes

13.8 Os ENVELOPES A, B e C, referidos neste EDITAL, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, deverão ser entregues direta e pessoalmente, ou por meio de PARTICIPANTE CREDENCIADA, à CEL, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da CEL.

13.8.1 Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à CEL.

13.8.2 Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela CEL, observada a tolerância prevista no item 13.8.1, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. Credenciamento dos representantes e participantes credenciadas

13.9 Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à CEL, na ordem procedimental indicada no item 13.2, acima, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

- (i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- (ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

- (iii) no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.5.4, incisos (i) a (v);
- (iv) em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;
- (v) no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder; e
- (vi) no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.9.1 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.10 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 13.11 O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.
- 13.12 A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.
- 13.13 Em qualquer sessão e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.
- 13.13.1 Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.
- 13.13.2 O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (i) manifestação, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (ii) apresentação da documentação exigida no item 13.9 do EDITAL.
- 13.14 O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.
- 13.15 Caso a LICITANTE tenha contratado PARTICIPANTE CREDENCIADA, como permite o item 7.2, a corretora deverá representar a LICITANTE junto à B3.
- 13.16 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 13.17 Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a CEL, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

C. Consulta ao cadastro nacional de empresas punidas – CNEP e ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, ambos do governo federal, ao cadastro estadual de empresas punidas – CEEP do estado de São Paulo, ao cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNIA, do conselho nacional de justiça e ao sistema eletrônico de aplicação e registro de sanções administrativas – e-sanções do estado de São Paulo.

13.18 A CEL deverá consultar, na ordem procedimental prevista no item 13.2, (i) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituídos nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013; (ii) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça; e (iii) o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.19 Ato contínuo, deverá a CEL também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 47 da Lei Federal n.º 11.462/2011.

D. Verificação e classificação das propostas de preço e análise da garantia da proposta da licitante que tiver apresentado a proposta de preço mais bem classificada.

13.20 As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES e demais documentos contidos no ENVELOPE B, bem como a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, serão verificadas pela CEL quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 13.21 A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.
- 13.22 A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES.
- 13.23 Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA.
- 13.24 Será processada fase de lances entre as LICITANTES que tenham oferecido PROPOSTA DE PREÇO com valor igual ou até 10% (dez por cento) inferior ao valor proposto pela LICITANTE com a melhor PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do item 13.23.
- 13.24.1 Caso não se atinja o número mínimo de 2 (duas) LICITANTES para a fase de lances com a utilização do critério previsto no item acima, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que até então tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do item 13.23.
- 13.25 Se configurada a hipótese prevista no item 13.24 terá início a fase de lances, com oferecimento de lances sucessivos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.
- 13.26 O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances.
- 13.27 Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria LICITANTE, considerando ainda que:
- (i) deverá respeitar o intervalo mínimo entre os lances, estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
 - (ii) deverá alterar a classificação da(s) LICITANTE(S) na LICITAÇÃO.
- 13.28 Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como melhor classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então, resultando como maior valor para a OUTORGA FIXA alcançado no certame.
- 13.29 Caso seja aberta a etapa de lances e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como melhor classificada a LICITANTE com a melhor PROPOSTA DE PREÇO e que apresentou o maior valor para a OUTORGA FIXA, nos termos do item 13.23.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 13.30 Caso processada a fase de lances, a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO declarada como melhor classificada deverá ratificar a sua PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo I deste EDITAL, que poderá ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 13.31 A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO declarada como melhor classificada, terá analisada sua GARANTIA DE PROPOSTA, sendo declarada como a mais bem classificada pela CEL, que conferirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, da fase de lances, caso existente, bem como da análise da GARANTIA DA PROPOSTA, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.
- 13.32 A documentação integrante dos ENVELOPES A e B será rubricada pelos membros da CEL e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e processamento, se o caso, da fase de lances.
- 13.33 A LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO melhor classificada e que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

E. Verificação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira

- 13.34 Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS e eventual processamento da fase de lances, bem como análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, considerada, se o caso, a fase de lances, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, nos termos do item 13.31.
- 13.35 A CEL, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE C da LICITANTE mais bem classificada, preservando-se intacto o ENVELOPE C das demais LICITANTES.
- 13.36 A documentação do ENVELOPE C será rubricada pelos membros da CEL e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela CEL.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

- 13.37 A habilitação da LICITANTE mais bem classificada obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo considerada inabilitada a LICITANTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.
- 13.38 Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE mais bem classificada, que apresentou o maior valor para a OUTORGA FIXA, a CEL conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito do conteúdo do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apreciado, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.
- 13.39 Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, tendo a LICITANTE mais bem classificada atendido a todas as exigências de HABILITAÇÃO estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado final da LICITAÇÃO.
- 13.40 Se a LICITANTE mais bem classificada, que tiver apresentado o maior valor para a OUTORGA FIXA, não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á, após o prazo recursal de que trata o item 16, à análise da GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.
- 13.41 A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

F. Publicação do resultado da licitação

- 13.42 O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico da STM, bem como no endereço eletrônico www.stm.gov.br.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a CEL submeterá o processo licitatório ao PODER CONCEDENTE, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

14.1.1 O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE/SP.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída pela ADJUDICATÁRIA, com a interveniência e anuência da CPTM.

15.2 A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE.

15.3 Em cumprimento ao disposto nas Instruções nº 01/2020 e Resolução nº 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme Anexo I deste EDITAL.

15.4 Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/08, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes, sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

15.5 Previamente à assinatura do CONTRATO, nos prazos indicados, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- (i) em até 07 (sete) dias úteis anteriores à assinatura, ter constituído a CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no item 17, apresentando o respectivo instrumento de constituição com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- (ii) ter integralizado o capital social da CONCESSIONÁRIA, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido na minuta do CONTRATO;
- (iii) ter efetuado, por intermédio próprio ou da CONCESSIONÁRIA já constituída, o pagamento da OUTORGA FIXA, em uma única parcela, prevista em sua PROPOSTA DE PREÇO ou ao final da fase de lances, se o caso, devidamente atualizada pela variação do índice IPC/FIPE, ocorrida no período entre o mês

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

anterior à data base da PROPOSTA e o mês anterior ao do efetivo pagamento, observados os procedimentos definidos para tal fim, pela STM, devendo ser apresentado o comprovante do recolhimento;

- (iv) ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R\$ 335.000.000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões de reais) data base de 01 de setembro de 2020, correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, devidamente atualizado para o primeiro dia do mês de assinatura do CONTRATO, por meio da aplicação da variação do IPC/FIPE ocorrida entre o mês anterior à data base prevista no item 11.5 e o mês anterior ao da assinatura do CONTRATO;
- (v) em até 07 (sete) dias úteis anteriores à assinatura comprovar, perante o PODER CONCEDENTE, experiência na operação de sistema de transporte público de passageiros urbano ou metropolitano com tecnologia de metrô leve (monotrilho, VLT), de metrô ou ferroviária, por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, com pelo menos 300.000 (trezentos mil) entradas de passageiros, em média por dia útil, pela ADJUDICATÁRIA ou por OPERADOR SUBCONTRATADO, observadas, neste último caso, as condições previstas na minuta do CONTRATO, admitindo-se, em qualquer das hipóteses, a soma de atestados para a comprovação do quantitativo de entrada de passageiros exigido, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido, e que todos observem o período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência. Para a comprovação aqui exigida, serão aplicáveis, para a ADJUDICATÁRIA ou para o OPERADOR SUBCONTRATADO, os mesmos termos e condições previstas nos itens 12.25 a 12.32;
- (vi) em até 07 (sete) dias úteis anteriores à assinatura, comprovar ter realizado o pagamento devido à B3, na forma prevista no Anexo II deste EDITAL, no valor de R\$ 274.958,82 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), data base 01/11/2020, que será atualizado por meio da variação do IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior à data base indicada e o mês anterior ao efetivo pagamento;
- (vii) em até 7 (sete) dias úteis anteriores à assinatura, ter comprovado o pagamento do valor equivalente a USD 3.122.844,20 (três milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro dólares norte-americanos e vinte centavos), à taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior ao efetivo pagamento, diretamente à Corporação Financeira Internacional (International Finance Corporation), encarregada da realização de

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES, em conta bancária a ser previamente indicada;

(viii) ter efetuado o ressarcimento dos dispêndios no valor de R\$ 1.280.562,50 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente aos custos relativos ao aproveitamento dos estudos técnicos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, por meio do Chamamento Público nº 04/2017, publicado em 14 de abril de 2017 no DOE/SP, cuja parcela de aproveitamento foi vinculada a esta CONCESSÃO. Referido valor será atualizado por meio da variação IPC/FIPE, ocorrida entre o mês anterior ao da publicação do Chamamento Público nº 004/2017 e o mês anterior ao efetivo ressarcimento;

(ix) se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 12.22, incisos (ii) e (iii), deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 12.16; e

(x) indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.

15.6 O não atendimento à convocação por parte do ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator as penalidades estabelecidas no item 18.2, sem prejuízo das demais consequências legais.

15.7 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com interesse em fazê-lo.

15.8 O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado, de seu impedimento, ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

15.9 Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27 da LEI DE CONCESSÕES.

15.9.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, a STM poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à CEL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais exigências estabelecidas na LEI DE LICITAÇÕES E CONTATOS ADMINISTRATIVOS e o regramento do EDITAL.
- 16.2 Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da STM, na Rua Boa Vista, 175 – São Paulo/SP, em dias úteis, das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.
- 16.3 A CEL, nos termos do artigo 109, §3º, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTATOS ADMINISTRATIVOS, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CEL.
- 16.4 O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela CEL, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.
- 16.5 A CEL receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

17. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 17.1 A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma sociedade de propósito específico, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS CONCEDIDOS e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO, e de participar, se for o caso, de quaisquer comitês ou entidades sem fins lucrativos gerenciadores do sistema de arrecadação, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, de acordo com o estatuto e a composição acionária apresentados.
- 17.1.1 Caberá à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.
- 17.1.2 A CONCESSIONÁRIA deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.
- 17.1.3 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá alterar o seu

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o mesmo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

- 17.1.3.1 A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, nos termos da lei, com o objetivo de ser a única controladora da CONCESSIONÁRIA a ser contratada.
- 17.1.4 A CONCESSIONÁRIA deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).
- 17.1.5 O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá seguir o montante, o cronograma de integralização e as condições de redução definidos no CONTRATO.
- 17.1.6 Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da CONCESSIONÁRIA deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 17.1.7 Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre os consorciados e a CONCESSIONÁRIA, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelos consorciados, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da CONCESSIONÁRIA reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.
- 17.2 A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 17.3 A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização da STM, nos termos do CONTRATO.
- 17.4 A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos.

17.5 Os instrumentos de constituição de CONCESSIONÁRIA, a serem apresentadas pela ADJUDICATÁRIA ao PODER CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, deverão observar as seguintes disposições:

- (i) o estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no Capítulo IV do CONTRATO, incluindo:
 - a. a vedação de alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;
 - b. a necessidade de submissão à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos na Cláusula 49.1 do CONTRATO;
 - c. o poder de decisão do interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE em caso de intervenção;
 - d. necessidade de submissão prévia para aprovação do PODER CONCEDENTE qualquer modificação em seu estatuto, salvo aquelas de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 49.1, (i), do CONTRATO;
 - e. o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidindo com o ano civil;
 - f. necessidade de submissão prévia para anuência do PODER CONCEDENTE qualquer contrato que preveja outorga em garantia de direitos emergentes e/ou decorrentes do CONTRATO, observado o disposto na Cláusula 46.6, do CONTRATO; e
 - g. adequar-se ao disposto no ACORDO TRIPARTITE, constante do Anexo VI do CONTRATO, caso queira valer-se da faculdade de assinar o instrumento.
- (ii) estrutura acionária e de gestão, contendo a composição dos órgãos da administração;
- (iii) estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria; e
- (iv) composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO, no caso de CONSÓRCIO.

17.6 A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, observado o disposto no item 12.9, e ressalvados os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável; (d) acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes; (e) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA; (f) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e (g) identificação de Partes Relacionadas.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1 A LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 18.2 O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou a recusa em assiná-lo, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor previsto no item 10.1, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.
- 18.3 A prática dos demais atos previstos no item 10.8 também acarretarão multa no mesmo montante fixado do item 10.1, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.
- 18.4 A LICITANTE que tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, com respaldo no artigo 88 da LEI DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2 Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE e pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.
- 19.3 O PODER CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.
- 19.4 No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 19.4.1 adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES A, B e C, assim como de abertura dos ENVELOPES; e/ou
 - 19.4.2 alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
 - 19.4.3 suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a CEL entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico da STM (www.stm.sp.gov.br), e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.
- 19.5 A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo disposição em CONTRATO em sentido contrário.
- 19.6 A qualquer tempo, a CEL poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019
Concessão das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda

despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer requisito de HABILITAÇÃO.

19.7 As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo,

Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM